



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Câmara: 26/01/2023

Plenária: 27/01/2023

Presidente: Antônio Carlos Dourado

Relatora: Adriano Roberto dos Santos

Composição:Instituição	Conselheiros
CAVANIS	Titular: Adriano Roberto dos Santos - PRESENTE Suplente: Suzian Cristine Fidelix
LediMass	Titular: Ires Damian Scuzziato - PRESENTE Suplente: Sara Rosa da Cruz
AFECE	Titular: Bruna Ezidro - PRESENTE Suplente: David Walid da Rosa
SEED	Titular: Antônio Carlos Dourado - PRESENTE Suplente: -
SEEC	Titular: Christianne Lunardelli Salomon Suplente: Allan Kolodzieiski
Casa Civil	Titular: Joseli Collaço - PRESENTE Suplente: Desireé Barbosa Santiago
Apoios Técnico: Willian Gabriel de Oliveira Santos e Jhonatan Lucas. Convidados: ADM DPCA, Aline, Natacha, Isis, Paloma, Rafaela, Salete	

3.1 - Comitê Gestor do SIPIA -Conselho Tutelar (pauta permanente):

Relato: No Departamento da Política da Criança e Adolescente - DPCA continuam os atendimentos aos Conselheiros tutelares, com a realização de desbloqueios de senhas e orientações diversas sobre o uso do Sistema.

Quanto à solicitação do CEDCA sobre uma pesquisa de satisfação dos cursos ministrados; Informamos que a Escola de Gestão do Estado do Paraná já realizou a pesquisa de satisfação dos participantes do Curso de capacitação no SIPIA.

Sendo assim, segue o resumo da avaliação dos profissionais que realizaram a capacitação; Na atribuição á ação da capacitação como um todo, consideraram como bom desempenho, (média 3) os municípios de abrangência dos ERs Regionais de Cornélio Procópio, Jacarezinho, Foz do Iguaçu e Cascavel;

No que se refere **ao profissional que realizou a capacitação:**

- 1 - Clareza e objetividade ao transmitir os conteúdos.*
- 2 - Os métodos e técnicas de ensino utilizado.*
- 3 - A abordagem prática. Demonstrou domínio e objetividade na transmissão do conteúdo.*
- 4 - As perguntas foram respondidas de forma completa e clara.*
- 5 - Cumprimento do conteúdo programático.*
- 6 - Relacionou o conteúdo do curso com a prática.*
- 7 - Apresentou o conteúdo em sequencia lógica.*
- 8 - Estimulou a participação dos alunos em sala de aula.*

Foi avaliada como ótima (média 4)- pelos municípios de abrangência do ER de Jacarezinho. Os municípios de abrangência do ER Cornélio Procópio, ER Cascavel e Foz do Iguaçu, a avaliou como tendo um bom desempenho, nessas questões acima.

Avaliação do Curso:

- 6 - Os conteúdos abordados foram relevantes para minha prática profissional.*
- 7 - A sequência no desenvolvimento dos temas facilitou o entendimento.*
- 8 - A carga horária foi suficiente.*
- 9 - O material didático foi relevante para melhorar a aprendizagem do conteúdo.*
- 10 - A carga horária estava adequada às atividades desenvolvidas.*
- 11 - O material didático estava adequado.*
- 12 - Será possível aplicar o conteúdo na minha área de trabalho.*
- 13 - A metodologia utilizada possibilitou à vinculação da teoria a prática.*

Foi avaliado nesses quesitos como bom (média 3), nos municípios de abrangência dos ERs, Cascavel, Jacarezinho, Cornélio Procópio e Foz do Iguaçu.

Quanto aos Resultados e Aplicabilidade da capacitação:

1 - Sou capaz de aplicar os conhecimentos adquiridos, durante o curso, na minha prática profissional.

2 - Assimilei os conteúdos transmitidos.

3 - Adquiri novos conhecimentos.

4 - Que nota você daria para seu aproveitamento neste curso?

Foi avaliado como ótimo (média 4), municípios de abrangência do ER Jacarezinho e ER de Cornélio Procópio avaliou como (média 3) bom desempenho.

Infraestrutura/logística:

1 - Os recursos didáticos utilizados foram adequados às estratégias de ensino.

2 - A estrutura física local estava adequada.

3 - Informação e organização geral do curso.

4 - Qualidade do serviço de recepção e de apoio.

Foi considerado bom (média 3), para os municípios de abrangência dos ERs de Jacarezinho, Cascavel e Foz do Iguaçu, para os municípios do ER de Cornélio Procópio foi considerado Regular (média 2).

Algumas contribuições e observações dos avaliadores:

O curso deveria ter uma carga horária maior, pois o sistema é complexo e os participantes do curso têm suas limitações de aprendizagem.

Alinhamento prévio dos alunos para o acesso ao SIPIA agilizará o trabalho do docente.

As avaliações da capacitação sobre o SIPIA, especificadas estão disponíveis em anexo.

Parecer da Câmara: ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

3.1.1- MP/ Siqueira Campos – Solicita informações sobre a realização de capacitação aos CTs do município de Salto do Itararé:

Relato: A Promotoria de Justiça da Comarca de Siqueira Campos encaminhou ao CEDCA o Ofício de nº 11/2023, solicitando informações sobre a disponibilização de capacitação para os Conselheiros Tutelares de Salto do Itararé para a alimentação do Sistema SIPIA. Esta Coordenação informa que, no momento, não existem recursos humanos para realizar um curso presencial de capacitação, razão pela qual houve a disponibilização de videoaulas da Escola de

Conselhos da Amazônia Legal para os Conselheiros Tutelares do município de Salto do Itararé, bem como, a apresentação do manual do Sistema, até que seja possível realizar a capacitação de forma presencial. É importante ressaltar que, cabe ao município também, proporcionar capacitações específicas que se baseiam em necessidades pontuais dos conselheiros daquela determinada região.

Parecer da Câmara: ciente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o envio de ofício de resposta ao MP.

3.1.2 – MP/ Cândido Rondon – Solicita informação sobre o preenchimento do SIPIA do município de Pato Bragado:

Relato: Trata-se do Ofício nº 1047/2022 – MP/PR da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon – solicita informações sobre o preenchimento de forma correta do Sistema SIPIA do município de Pato Bragado. Em resposta ao Ofício nº 1047/2022 - Considerando que os registros estão inseridos no Sistema SIPIA, concluímos que o estão preenchendo de forma correta.

Verificamos que os Conselheiros Tutelares no período 01/07/2022 à 23/01/2023 alimentaram o Sistema SIPIA, onde realizaram 891 registros, (foi registrado 821 informações, atendimentos 66, sendo 1 atendimento finalizado, 3 denúncias encontram-se em averiguação) esses registros constam no Relatório de uso dos Conselheiros Tutelares. (em anexo registros e Ofício).

Parecer da Câmara: ciente. Enviar respostas sobre a alimentação já efetuadas pelos conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

3.2 - Escola de Conselhos (pauta permanente):

Relato: Processo referente à criação do Programa Escola de Conselhos que tem como objetivo a formação continuada aos conselheiros tutelares e aos conselheiros de direitos da criança e do adolescente (Deliberações 38/2014, 52/2014 e 101/2019 do CEDCA).

Diante da impossibilidade da execução da deliberação por meio das Universidades Públicas, bem como as dificuldades apresentadas para a execução do Projeto pela Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, a CPCA informa que novas estratégias de execução estão sendo analisadas, se mantendo o prazo até o mês de março/23 para que a câmara faça a análise das novas proposições.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

3.3 - Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente):

Relato: Segue em anexo, para ciência, o Relatório das atividades desenvolvidas pelo CPA em 2022.

Informa-se também, que o CEDCA/PR recebeu do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no mês de Janeiro/23, 200 exemplares da cartilha “Dicas para a Implementação de Comitês de Participação de Adolescente”. Iniciativa realizada em conjunto também com o Conanda e com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Cartilha propõem dicas para a criação, implementação e manutenção de ações necessárias para a condução do processo de mobilização, relacionamento intergeracional e formação de adolescentes que compõem e/ ou comporão comitês consultivos de participação.

Visando apoiar a criação e a implantação dos CPAs locais, foi disponibilizado também, um QR Code de acesso ao drive da Comunidade Práticas contendo materiais de apoio e de consulta.

Parecer da Câmara: Solicitar que o DPCA distribua os exemplares impressos aos adolescentes durante o processo de mobilização, além do envio do material na versão digital por e-mail aos CMDCAs, ERs e municípios.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

3.4 – Ofício Circular nº 01/2023 – Conanda – Resolução nº 231 de 28/12/2022 – Processo de escolha em data unifica dos membros dos Conselhos Tutelares:

Relato: O Conanda enviou no mês de Janeiro/23 para conhecimento e divulgação a Resolução nº 231 de 28/12/2022 referente a alteração da Resolução nº 170/2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

O documento já foi disponibilizado aos ERs, CMDACs e municípios.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, com a realização de avisos periódicos pela SEC e DPCA junto aos ERs e CMDCAs referente ao prazo.

3.5 – Protocolo 19.850.617-6 – Organização das Campanhas 2023;

Relato: Demanda enviada ao Núcleo de Comunicação Social no mês de Dezembro/22, com a proposta da organização de uma campanha mais ampla para o dia 18/05 com foco na prevenção em todas as formas de violência contra as crianças e adolescentes, e não somente na violência sexual. Assim, a campanha poderá ser utilizada continuamente em diversas ações de prevenção ao longo do ano.

Para o período do carnaval, a proposta é que a campanha seja desenvolvida de forma mais específica para a data, por meio somente das mídias sociais.

Parecer da Câmara: aguardando reestruturação da secretaria.

Parecer do CEDCA: Ciente.

3.6 – Informe sobre o processo Organizacional da Conferência Estadual:

Relato: Seguem as informações atualizadas:

- Processo de licitação – Protocolo 19.619.603-0 - Iniciado a tramitação no dia 25/10/2022 ao GAS. Sendo que no dia 16/01 o protocolo voltou ao DPCA para ajustes solicitados, tais como as readequações dos lotes versus correções de quantidades. O protocolo foi enviado novamente ao GAS no dia 24/01.

Parecer da Câmara: os temas alusivos a XI conferencia deverão ser discutidos na comissão devendo posteriormente serem encaminhados a câmara de capacitação.

Parecer do CEDCA: Ciente.

a) Prorrogação da Etapa Municipal: No mês de Dezembro/22, o Conanda enviou o Ofício nº 66/2022 comunicando sobre a prorrogação da etapa municipal até o mês de abril de 2023, ressaltando que necessariamente o Conselho Estadual deverá autorizar a respectiva prorrogação. Documento enviado aos CMDCAs, ERs e municípios no dia 20/12/2022.

No mês de novembro/22, conforme pesquisa realizada com os ERs, 268 municípios já haviam realizado a conferência municipal.

Sendo que atualmente o ER de Ibaiti e o ER de Toledo não finalizaram a pesquisa.

Com a confirmação apenas do município Lupionópolis do ER de Londrina que realizará a conferência em Fevereiro/2023

O CEDCA precisa se posicionar quanto às prorrogações, no geral? Ou será analisado caso a caso?

Parecer da Câmara: A câmara solicita que os dados sejam atualizados dos municípios que já realizaram a conferencia municipal. A câmara acompanha a orientação do Conanda em relação as prorrogações e solicita que a secretaria executiva informe o novo prazo de realização da conferencia

Parecer do CEDCA: O CEDCA autoriza a prorrogação da realização da etapa municipal com a alteração da Del. 39/2022 – CEDCA (art.4)

c) Sobre o envio das propostas, informa-se que o sistema CONSIG ainda não foi liberado aos ERs para o preenchimento devido a finalização do trabalho da informática que ocorreu em Janeiro/23. Conforme o art. 13 do Regulamento (Del. 39/2022) os ERs possuem até o dia 28/02/2023 para finalizar a ação. A previsão é que o DPCA realize uma reunião orientativa aos ERs a partir do dia 30/01.

Parecer da Câmara: A comissão da conferencia e esta câmara sejam convidadas a participar da referida reunião com os escritórios regionais.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

d) Inclusão de pauta: Ofício 128/2022 – COMTIBA de 21/12/2022 – Solicita prorrogação de prazo de 90 dias para o envio do relatório da Conferência, tendo em vista que a conferência foi realizada

em Dez e há a necessidade de avaliação e diálogo sobre o evento. Conforme o art. 13 do Regulamento (Del. 39/2022) o CMDCA tem até 15 após a conferência para enviar o relatório.

Parecer da Câmara: A câmara solicita que seja mantida em observância a deliberação 39-2022 – cedca art.13. A câmara indefere a solicitação de prorrogação de prazo.

Parecer do CEDCA: Aprovada a prorrogação de 30 dias para o envio do relatório a partir do recebimento do ofício do CEDCA.